

**POVOS YANOMAMI
NA PERSPECTIVA DOS
TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS
E A APLICAÇÃO DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS
EDUCACIONAIS**



EDITORA

RECIMA21 - 2025

ISBN -978-65-998033-9-0



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

Ficha catalográfica elaborada pelos editores-chefes da Revista

Revista RECIMA21 – v. 6.1 (2025)
Jundiaí , São Paulo, Brasil (2025).

Fluxo Contínuo Mensal
Endereço eletrônico: <https://recima21.com.br>
ISSN: 2675-6218
ISBN: 978-65-998033-9-0

1. Educação indígena 2. Território 3. Escola indígena 4. Políticas educacionais 5. Povos indígenas 6. Políticas Etnoeducacionais
7. Povos Yanomami

CDD. 300

Bibliotecária Responsável: Janaina Alves de Abreu – CRB 8/8034



**POVOS YANOMAMI NA PERSPECTIVA DOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS E A
 APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS**

**YANOMAMI PEOPLES FROM THE PERSPECTIVE OF ETHNO-EDUCATIONAL TERRITORIES
 AND THE APPLICATION OF PUBLIC EDUCATIONAL POLICIES**

**EL PUEBLO YANOMAMI DESDE LA PERSPECTIVA DE LOS TERRITORIOS ETNOEDUCATIVOS
 Y LA APLICACIÓN DE POLÍTICAS EDUCATIVAS PÚBLICAS**

Jessé Alves de Araujo¹, Roseli Bernardo Silva dos Santos²

e616414

<https://doi.org/10.47820/recima21.v6i1.6414>

ISBN nº 978-65-998033-9-0

PUBLICADO: 4/2025

RESUMO

As políticas públicas educacionais estão sendo aplicadas de forma eficiente nas escolas indígenas Yanomami? O objetivo deste trabalho é compreender os processos de educação escolar para os Yanomami na perspectiva das políticas Etnoeducacionais, apresentando uma reflexão sobre o tema, trazendo luz às discussões acerca da distribuição das escolas no contexto. O Processo metodológico de pesquisa se desencadeou em uma perspectiva qualitativa, considerando a análise de documentos submergida por bases teóricas. Nesse contexto educacional, o povo Yanomami tem enfrentado desafios para garantir uma educação diferenciada e de qualidade, pois as escolas não indígenas por vezes não consideram a cultura e as tradições das comunidades indígenas, dificultando a identificação e o envolvimento dos alunos. É fundamental que o poder público invista em políticas educacionais específicas para as comunidades indígenas, garantindo infraestrutura adequada, formação de professores indígenas e a valorização da sua cultura e conhecimentos tradicionais. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a LDB de 1996, estabeleceu-se o direito à educação diversificada, intercultural, bilíngue e comunitária. Essas leis, além de garantirem, determinam que os sistemas educativos apoiem a formação de professores indígenas e a produção de materiais educativos apropriados para a comunidade. Em Roraima, a implementação enfrenta desafios, diante de uma grande diversidade de povos indígenas.

PALAVRAS-CHAVE: Educação indígena. Território. Escola Indígena. Políticas Educacionais.

ABSTRACT

Are Educational Public Policies Being Effectively Applied in Yanomami Indigenous Schools? The aim of this study is to understand the school education processes for the Yanomami people from the perspective of Ethno-educational policies, presenting a reflection on the topic and shedding light on discussions regarding the distribution of schools in this context. The methodological research process was developed from a qualitative perspective, considering document analysis grounded in theoretical frameworks. Within this educational context, the Yanomami people have faced challenges in ensuring a differentiated and quality education, as non-Indigenous schools often disregard the culture and traditions of Indigenous communities, making it difficult for students to identify with and engage in their learning. It is essential that public authorities invest in specific educational policies for Indigenous communities, ensuring adequate infrastructure, training of Indigenous teachers, and the appreciation of their culture and traditional knowledge. With the promulgation of the 1988 Federal Constitution and the 1996 Law of Guidelines and Bases (LDB), the right to a diversified, intercultural, bilingual, and community-based education was established. These laws not only guarantee but also require educational systems to support the training of Indigenous teachers and the production of educational materials appropriate to the community. In Roraima, implementation still faces challenges due to the great diversity of Indigenous peoples.

KEYWORDS: Indigenous Education. Territory. Indigenous School. Educational Policies.

¹ Universidade Estadual de Roraima - UERR.

² Instituto Federal de Roraima - IFRR.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

POVOS YANOMAMI NA PERSPECTIVA DOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS
E A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS
Jessé Alves de Araujo, Roseli Bernardo Silva dos Santos

RESUMEN

¿Se están aplicando eficientemente las políticas educativas públicas en las escuelas indígenas yanomami? El objetivo de este trabajo es comprender los procesos de educación escolar de los Yanomami desde la perspectiva de las políticas Etnoeducativas, presentando una reflexión sobre el tema, aportando luz a las discusiones sobre la distribución de las escuelas en el contexto. El proceso de investigación metodológica se desencadenará desde una perspectiva cualitativa, considerando el análisis de documentos sumergidos en bases teóricas. En este contexto educativo, el pueblo yanomami ha enfrentado desafíos para garantizar una educación diferenciada y de calidad, ya que las escuelas no indígenas a veces no consideran la cultura y las tradiciones de las comunidades indígenas, lo que dificulta que los estudiantes se identifiquen e involucren. Es fundamental que las autoridades públicas inviertan en políticas educativas específicas para las comunidades indígenas, garantizando una infraestructura adecuada, la formación de docentes indígenas y la valorización de su cultura y conocimientos tradicionales. Con la promulgación de la Constitución Federal de 1988 y la LDB de 1996 se estableció el derecho a una educación diversa, intercultural, bilingüe y comunitaria. Estas leyes, además de garantizar, determinan que los sistemas educativos apoyen la formación de docentes indígenas y la producción de materiales educativos apropiados para la comunidad. En Roraima, la implementación enfrenta desafíos, dada la gran diversidad de pueblos indígenas.

PALABRAS CLAVE: Educación indígena. Territorio. Escuela Indígena. Políticas Educativas.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo principal deste trabalho é compreender os processos de educação escolar para os Yanomami na perspectiva das políticas Etnoeducacionais. Nesse sentido, os teóricos Maracajá (2013) e Raffestin (1993) ajudaram-nos a entender o que é território. Para desenvolvermos o tema territorialidade, utilizamos teóricos como Haesbaert e Limonad (2007) e Saquet (2015). Para a compreensão de território etnoeducacional foi utilizado o Decreto n.º 6.861, de 27 de maio de 2009, em seus artigos 1º e 2º (Brasil, 2009), assim como a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 210 e 215 (Brasil, 1988).

Quanto à educação indígena diferenciada, recorreremos à LDB de 1996, que garante o direito a uma educação multidisciplinar, específica para cada grupo étnico, autodeterminada, intercultural e bilíngue (Brasil, 1996), assim como o RCNEI (Brasil, 1998). Essas leis foram relevantes para a educação indígena, para um Projeto Político Pedagógico (PPP) diferenciado para as escolas indígenas. Esses instrumentos possibilitaram que a comunidade indígena pudesse expressar qual escola deseja, de que forma a escola deve atender aos seus interesses, como ela deve ser estruturada e como ela deve se integrar à vida e aos projetos comunitários.

O que justificou a produção deste trabalho, em primeiro lugar, foi considerar a dimensão territorial do povo Yanomami e suas especificidades junto à luta aos territórios ancestrais. Em segundo lugar, fez-se necessário entender as políticas de educação escolar as quais buscam atender às necessidades que contemplam os povos tradicionais, em particular, o povo Yanomami. Uma vez que, diante do modelo educativo já existente, surge a necessidade de se pensar em uma escola em constante diálogo com os contextos culturais.

Roraima, situada na região Norte do Brasil, faz fronteira com Amazonas, Pará, Guiana e Venezuela, e ocupa 223.644,527 km² no bioma Amazônia. A região é rica em biodiversidade e abriga



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

POVOS YANOMAMI NA PERSPECTIVA DOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS
E A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS
Jessé Alves de Araujo, Roseli Bernardo Silva dos Santos

diversas etnias indígenas, incluindo os Yanomami, um povo de caçadores e agricultores cujo território cobre aproximadamente 192.000 km². Os Yanomami estão distribuídos principalmente entre Roraima e Amazonas e têm enfrentado ameaças à sua terra, cultura e identidade devido à exploração de recursos. Em 2001, a população Yanomami no Brasil era estimada em 12.500 pessoas distribuídas em 185 comunidades, número que cresceu para 19.338 pessoas em 228 comunidades em 2011 (ISA, 2023).

O povo Yanomami é composto por diversos subgrupos que estão espalhados pelas fronteiras amazônicas, sendo que no Brasil, encontram-se especialmente concentrados entre os estados de Roraima e Amazonas (ISA, 2019). Os Yanomami estiveram por muitos anos entre os maiores povos considerados 'isolados' da América do Sul, mas com a constante busca da cultura ocidental por terras, quer para a agricultura, mineração, exploração de madeira ou novas rodovias, esse povo tem sido alvo de toda a sorte de mazelas e exploração, fazendo com que seu território, sua língua e outros elementos constitutivos de sua identidade fossem afetados.

Segundo dados da Fundação Nacional de Saúde (Funasa),

a população Yanomami no Brasil foi estimada em cerca de 12.500 indivíduos, distribuídos em 185 comunidades. Essa população ocupa a região do alto rio Branco, no oeste do estado de Roraima, bem como a margem esquerda do rio Negro, no norte do estado do Amazonas (Albert, 2003).

A educação indígena brasileira é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que reconhece a diversidade cultural e linguística dos povos originários do país. Essa educação visa respeitar e valorizar as especificidades culturais, históricas e ambientais de cada comunidade, promovendo o diálogo intercultural e a autonomia dos povos indígenas. Portanto, deve ser desenvolvida de acordo com os projetos político-pedagógicos elaborados pelos próprios indígenas, em parceria com os órgãos públicos responsáveis pela educação.

No entanto, a realidade vivida pelos Yanomami, no que diz respeito à educação, ainda é um desafio, embora o acesso à educação seja um direito garantido para todos os brasileiros, independentemente de sua etnia ou local de residência. Essa dificuldade se estende pela falta de recursos humanos, incluindo profissionais dispostos e capacitados para essa árdua tarefa, assim como pela falta de estrutura nas aldeias indígenas de Roraima, o que dificulta a oferta de uma educação de qualidade para essas comunidades.

Quanto aos territórios, são demarcados, em especial, pelas relações de trabalho, as quais se configuram quando o espaço é modificado pelos abrigos, cultivo ou quaisquer demarcadores de atividade humana. De acordo com Maracajá (2013, p. 138), "[...] um território marcado pelas relações de poder, como estratégia política, mas também pela manutenção da memória herdada pelos ancestrais".

O Decreto n.º 6.861 (Brasil, 2009), de 27 de maio de 2009, dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e reforça em seu artigo 1º, 2º e 3º



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

POVOS YANOMAMI NA PERSPECTIVA DOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS
E A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS
Jessé Alves de Araujo, Roseli Bernardo Silva dos Santos

que, a educação escolar indígena será organizada com a participação dos povos indígenas, observada a sua territorialidade e respeitando suas necessidades e especificidades.

Desse modo, é necessário o reconhecimento das políticas de Estado garantindo os direitos e possibilitando uma gestão autônoma de seus processos escolares. Ao aliar a questão educacional territorial, essa política inaugura um novo momento no processo. Essas compreensões refletem uma abordagem mais holística e inclusiva da educação intercultural indígena, reconhecendo a importância de respeitar e preservar a riqueza cultural e o modo de vida dessas comunidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO E METODOLOGIA

O método de pesquisa utilizado foi de abordagem qualitativa, com a análise de documentos submersos nas bases teóricas. Os estudos qualitativos se caracterizam por buscar compreender um fenômeno em seu ambiente natural, onde ele ocorre e do qual faz parte. Para tanto, o investigador atua como o principal instrumento de captação das informações, interessando-se mais pelo processo do que pelo produto (Bogdan; Biklen, 1994).

Ao realizar a análise documental, é sempre necessário revisar as diretrizes educacionais criadas pelo Ministério da Educação, bem como as informações encontradas nos arquivos oficiais de instituições do governo federal que ajudam e esclarecem o assunto em questão.

O acúmulo de dados colhidos por meio de documentos, permite entender como estão sendo aplicadas as políticas públicas educacionais, incluindo o Projeto Político Pedagógico (PPP) para as escolas indígenas Yanomami, além de explicar a legislação brasileira. Afinal, é função do Estado garantir esses direitos aos povos indígenas.

A pesquisa documental é uma abordagem metodológica que busca produzir novos conhecimentos por meio da análise de documentos originais ou secundários. Ela permite aos pesquisadores acessarem informações históricas, contextuais e temáticas contidas em registros escritos, arquivos, entre outros.

[...] o documento escrito constitui uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais. Ele é, evidentemente, insubstituível em qualquer reconstituição referente a um passado relativamente distante, pois não é raro que ele represente a quase totalidade dos vestígios da atividade humana em determinadas épocas. Além disso, muito frequentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas num passado recente (Cellard, 2008, p. 295).

Para compreender o processo, buscou-se aportar em Gil (2002, p. 62), sobre a investigação documental, que apresenta benefícios por ser fonte rica e estável de dados, além de ser econômica, visto que não exige contato com os sujeitos da pesquisa e possibilita uma leitura aprofundada das fontes. Apesar de semelhante à pesquisa bibliográfica, o que a diferencia é a natureza das fontes, que inclui materiais que ainda não receberam tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

POVOS YANOMAMI NA PERSPECTIVA DOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS
E A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS
Jessé Alves de Araujo, Roseli Bernardo Silva dos Santos

A pesquisa documental e a pesquisa bibliográfica, embora se concentrem no estudo de documentos, apresentam diferenças fundamentais. Enquanto ambas se baseiam na análise de documentos, elas se distinguem, principalmente, pela natureza das fontes utilizadas. Na pesquisa documental foca-se em fontes primárias, que são registros originais como relatórios não analisados, memorandos, atas, registros escolares, autobiografias, reportagens, correspondências, diários, produções audiovisuais, fotografias e outras formas de documentação. Em contraste, a pesquisa bibliográfica se baseia em fontes secundárias que compreendem toda a literatura anteriormente publicada sobre o assunto em questão.

O processo de análise para a construção deste artigo teve como um dos procedimentos a 'aldeia arquivo', que se concretiza de forma abrangente na análise. Uma das bases desse procedimento, conforme Carrara (1998), é o uso de materiais oriundos de diversas fontes, com dados coletados em diferentes lugares, incluindo livros e artigos especializados. Isso posto, tivemos diálogos pautados nos arquivos científicos físicos ou virtuais sobre a relação entre povo, território e educação.

3. RESULTADOS PRÁTICOS

A Constituição de 1988 assegurou aos povos originários do Brasil o direito à manutenção dos saberes ancestrais, o que inclui língua originária, hábitos e práticas culturais de cada grupo (Brasil, 1988). Assim, ao reconhecer que os povos indígenas poderiam utilizar as suas línguas maternas e os seus processos de aprendizagem à educação, apesar de ser uma prática exógena, a Constituição estabelece um mecanismo de resistência para esses povos.

Nesse sentido, o Decreto n.º 6.861, de 2009, que trata da Educação Escolar Indígena, organizando-a em territórios etnoeducacionais com a participação ativa dos povos indígenas, respeitando suas necessidades e territorialidade (Brasil, 2009), valoriza a diversidade cultural e étnica, fortalecendo as práticas socioculturais e a língua materna das comunidades. Ele também propõe currículos e programas específicos que respeitam as realidades indígenas, com apoio técnico e financeiro da União para a construção de escolas.

Ainda conforme o mesmo decreto, ele dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais e reforça, em seu artigo 1º, que "a educação escolar indígena será organizada com a participação dos povos indígenas, observada a sua territorialidade e respeitando suas necessidades e especificidades" (Brasil, 2009).

Nessa perspectiva, o documento também assegura a autonomia das escolas indígenas, permitindo que elas organizem suas atividades de acordo com o ritmo e as particularidades de cada comunidade. Além disso, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) reforça o direito constitucional das populações indígenas a uma educação própria e estabelece uma colaboração entre os níveis de governo e as comunidades indígenas na gestão e implementação de políticas educacionais.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

POVOS YANOMAMI NA PERSPECTIVA DOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS
E A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS
Jessé Alves de Araujo, Roseli Bernardo Silva dos Santos

Portanto, precisamos compreender que todas as comunidades indígenas possuem seus métodos educacionais, frequentemente expressos de forma informal e comunitária. Alguns desses grupos étnicos não estão familiarizados com o sistema formalizado da educação nacional, logo, existe uma percepção equivocada de que as sociedades indígenas não possuem um sistema educacional. Isso resulta em esforços para 'ensinar' o indígena de acordo com os padrões convencionais da escola formal.

Segundo o Ministério da Educação, o mesmo povo é atendido conforme as políticas educacionais do Estado e do município onde vive. Com a criação de territórios étnicos, a educação será diferenciada, respeitando a cultura, a economia, a organização social e o modo de vida (Brasil, 2018). Portanto, são necessárias leis que garantam o direito desses povos a uma educação etnocultural.

O Decreto n.º 6.861, em seu artigo 2º, afirma:

Art. 2º. São objetivos da educação escolar indígena: 1. - Valorização das culturas dos povos indígenas e a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica; 2. - Fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena; 3. - Formulação e manutenção de programas de formação de pessoal especializado, destinados à educação escolar nas comunidades indígenas; 4. - Desenvolvimento de currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes as respectivas comunidades; 5. - Elaboração e publicação sistemática de material didático específico e diferenciado; e. 6. - Afirmação das identidades étnicas e consideração dos projetos societários definidos de forma autônoma por cada povo indígena (Brasil, 2009).

De acordo com o mesmo decreto, as escolas têm prerrogativas especiais que permitem a organização de suas atividades, respeitando o ritmo e as particularidades de cada comunidade.

Art. 3º. São elementos básicos para a organização, a estrutura e o funcionamento da escola indígena, conforme o art. 4º, incisos I e II, a localização em terras habitadas por comunidades indígenas e o atendimento exclusivo a essas comunidades, cabendo à União o apoio técnico e financeiro para a construção de tais escolas.

Cada território etnoeducacional compreenderá, independentemente da divisão político-administrativa do País, as terras indígenas, mesmo que descontínuas, ocupadas por povos indígenas que mantem relações Inter societárias caracterizadas por raízes sociais e históricas, relações políticas e econômicas, filiações linguísticas, valores e práticas culturais compartilhados¹ (Brasil, 2009).

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) parte do pressuposto de que:

as populações indígenas têm constitucionalmente garantido o direito a uma educação própria. Os conceitos que sustentam o PDE permitem que sejam construídos, com as comunidades indígenas, arranjos étnico-educativos em respeito a territorialidade das comunidades ensejando um novo desenho do regime de colaboração, com as responsabilidades partilhadas entre os níveis de governo, participação ativa das comunidades e da sociedade civil organizada (Brasil, 2007).

¹ Território Etnoeducacional Yanomami e Ye'kuana propõe revisão de normas da educação.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

POVOS YANOMAMI NA PERSPECTIVA DOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS
E A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS
Jessé Alves de Araujo, Roseli Bernardo Silva dos Santos

Nesse sentido, devemos abrir um diálogo e buscar as respostas aos desafios da educação escolar intercultural, com base no art. 231 da Constituição Federal (Brasil, 1988), quanto à sua territorialidade, reconhecendo seu valor sociocultural produzido por esses povos.

Partimos da análise que o território pode ser entendido pela dimensão humana, a qual se estabelece como construção social. De acordo com Ferreira (2014, p. 17), é aspecto fundamental para a compreensão do território, sendo exercido por pessoas ou grupos, sem os quais não se define o território. O poder, assim, é relacional, uma vez que está intrínseco em todas as relações sociais. O território dá ideia de posse, a territorialidade é a ação dos agentes sobre o território.

Para Raffestin (1993, p. 143):

É essencial compreender bem que o espaço é anterior ao território. O território se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente [...] o ator "territorializa" o espaço.

Então, as relações de poder são evidentes em todo território, onde espaços são ocupados por grupos que através do espaço se apropriam do estado.

Para Saquet (2015 *apud* Moreira, 2012, p. 225), "a territorialidade assume, portanto, o caráter político em favor do desenvolvimento territorial de forma justa e equitativa, enquanto as territorialidades são ritmos, cotidiano e processos históricos". Desse modo, entendemos a partir de Ferreira (2014, p. 30), que "a territorialidade se materializa no lugar e parece refletir as dimensões culturais, políticas, econômicas e sociais, organizando-se na desordem e na complexidade das relações diversas". Nessa perspectiva, a ideia de territorialidade compreende uma conexão com a construção social dentro de uma delimitação espacial.

O espaço territorial está submetido a um poder. Nesse sentido, em um território nacional existe uma nação que exerce poder sobre aquele espaço, logo, o espaço territorial de um país é submetido à soberania da nação que o governa. Soberania refere-se à autoridade suprema de um Estado sobre seu território e população, em que o governo nacional tem o poder exclusivo de fazer e aplicar leis dentro de suas fronteiras sem interferência externa.

Esse poder permite que a nação exerça controle sobre aspectos como política, economia, cultura, segurança e outros domínios dentro de seu território. Assim, o território nacional é um elemento fundamental da identidade e autonomia de uma nação.

Certamente, a introdução das escolas indígenas nas comunidades Yanomami não eliminou a prática tradicional de transmitir conhecimentos de geração em geração.

Hoje a maior discussão perante a sociedade Yanomami é a construção da sua escola, uma escola feita pelos e para os Yanomami, com a construção de sua Matriz Curricular própria, respeitando o universo Yanomami e introduzindo ensinamentos dos *napë*, atendendo as legislações vigentes às escolas indígenas e fazer parte do processo escolar por inteiro, não apenas enquanto sala de aula com seus professores. Em 2013, durante um Encontro de Professores Yanomami das Escolas Diferenciadas, as turmas



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

POVOS YANOMAMI NA PERSPECTIVA DOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS
E A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS
Jessé Alves de Araujo, Roseli Bernardo Silva dos Santos

das escolas foram reorganizadas e passaram a seguir o agrupamento seguinte, tendo nomes em Yanomami: Horearewë (aquele que engatinha), Upraarewë (aquele que levanta) e Rërearewë (aquele que corre). Com a nova organização escolar, somente professor Yanomami atua em sala de aula, e se torna um início de construção de uma escola diferenciada Yanomami, onde o trabalho como um todo é orientado no respeito aos princípios do bilinguismo, do ensino diferenciado e da interculturalidade (Fontes, 2021, p. 5).

Devido ao limitado domínio dos Yanomami sobre a língua portuguesa e seu escasso conhecimento sobre a cultura não indígena, resultado do acesso restrito à comunidade e do pouco tempo de contato com essa nova cultura, a escola permanece como um ambiente que, sob a capa da interculturalidade, bilinguismo e identidade indígena, ainda lhes é estranho.

Porém, os Yanomami talvez não optem por um modelo escolar distinto. Conforme Veiga e D' Angelis (1993) mencionam, ao discutir os Kaingang, parece ser mais cômodo, direto e eficaz aproveitar os elementos da escola não indígena, que já foram incorporados, em seu benefício, em vez de questionar e desmantelar tal sistema. Essa mesma dinâmica pode estar ocorrendo entre os Yanomami.

4. CONSIDERAÇÕES

Ao pesquisar sobre as sociedades indígenas atuais, a partir de uma perspectiva de política pública educacional, deparamo-nos com grandes dificuldades. Notadamente, faz-se necessário estudar processos separados, que fazem parte da dinâmica de diferentes grupos étnicos do Brasil, pois cada ambiente étnico representa verdades absolutas para cada povo, fazendo com que cada grupo se torne um mundo em si mesmo.

A educação indígena brasileira é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que reconhece a diversidade cultural e linguística dos povos originários do país. Essa educação visa respeitar e valorizar as especificidades culturais, históricas e ambientais de cada comunidade, promovendo o diálogo intercultural e a autonomia dos povos indígenas.

Portanto, deve ser desenvolvida de acordo com os projetos político-pedagógicos elaborados pelos próprios indígenas, em parceria com os órgãos públicos responsáveis pela educação. No entanto, a realidade vivida pelos Yanomami, no que diz respeito à educação, ainda é um desafio, embora o acesso à educação seja um direito garantido para todos os brasileiros, independentemente de sua etnia ou local de residência.

Essa dificuldade de aplicação das leis educacionais se estende pela falta de recursos humanos, como profissionais dispostos e capacitados para essa árdua tarefa, além da falta de estrutura nas aldeias indígenas de Roraima, dificultando a oferta de uma educação de qualidade para essas comunidades.

As interpretações sobre os contextos de vivências e práticas educacionais escolares dos Yanomami nos estimula a buscarmos estudos etnográficos sobre o estilo de vida dessa sociedade.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

POVOS YANOMAMI NA PERSPECTIVA DOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS
E A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS
Jessé Alves de Araujo, Roseli Bernardo Silva dos Santos

Quanto à educação indígena diferenciada, a LDB de 1996 garante o direito a uma educação multidisciplinar, específica para cada grupo étnico, autodeterminada, intercultural e bilíngue, assim como o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas, de 1998.

Essas leis foram relevantes para a educação indígena, com um Projeto Político Pedagógico (PPP) diferenciado para as suas escolas. Esses instrumentos possibilitaram que a comunidade indígena pudesse expressar qual escola deseja, de que forma a escola deve atender aos seus interesses, como ela deve ser estruturada e como ela deve se integrar à vida e aos projetos comunitários.

Ao longo do processo de ocupação dos territórios amazônicos, os Yanomami foram suprimidos, principalmente, com a relação de contato com os não índios e, para além disso, as políticas de expansão do Estado-nação foram esmagadoras.

A ideia de integrar o Yanomami à sociedade por meio da educação, começou de forma colonizadora no início da década de 1970, por iniciativa de missionários católicos e protestantes, os quais tinham como objetivo evangelizar os indígenas e integrá-los à sociedade nacional.

Essa educação era baseada na língua portuguesa e nos conteúdos curriculares da escola regular, sem levar em conta a cultura e a língua dos Yanomami. Esse modelo gerou muitos problemas, como o desinteresse dos alunos, a evasão escolar e o conflito cultural. Contudo, a realidade vivida pelos Yanomami, no que diz respeito à educação, ainda é um desafio.

Muitas comunidades Yanomami não possuem escolas regulares, o que dificulta o acesso à educação formal para as crianças. Além do mais, as condições precárias das escolas em algumas aldeias, como a falta de energia elétrica, internet e materiais didáticos adequados, dificultam o processo de ensino-aprendizagem.

Outro desafio enfrentado pelos Yanomamis em relação à educação é a questão cultural. As escolas não indígenas desconsideram a cultura e as tradições indígenas, o que dificulta a identificação e o engajamento dos estudantes.

É fundamental que a educação seja pensada de forma a valorizar e integrar os saberes tradicionais das comunidades indígenas, para que os estudantes se sintam representados e motivados a continuarem seus estudos.

É necessário, portanto, que o Poder Público nas esferas municipal, estadual e federal, invistam em políticas educacionais específicas para as comunidades indígenas em Roraima, garantindo uma infraestrutura adequada nas aldeias, a formação de professores indígenas e a valorização da cultura e dos saberes tradicionais.

É por meio de uma educação de qualidade e contextualizada que os Yanomamis e demais povos indígenas poderão garantir a preservação de sua cultura, ao mesmo tempo em que se capacitarão para enfrentarem os desafios e oportunidades do mundo contemporâneo.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

POVOS YANOMAMI NA PERSPECTIVA DOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS
E A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS
Jessé Alves de Araujo, Roseli Bernardo Silva dos Santos

Logo, as políticas públicas de educação precisam estar alinhadas com as necessidades e desejos reais das comunidades indígenas. Os sistemas educacionais estaduais e municipais precisam levar em conta a vasta diversidade cultural e étnica dos povos indígenas do Brasil.

Isso implica em revisar os instrumentos legais e burocráticos atualmente em vigor, os quais foram criados com base em uma visão homogênea da sociedade. Sem essa adaptação, será difícil implementar modelos educacionais alternativos para escolas indígenas.

Nesse sentido, é fundamental que os Conselhos Estaduais de Educação e os especialistas das Secretarias de Educação dialoguem com as comunidades indígenas, a fim de entrelaçarem as exigências contidas nos Conselhos de Educação, com as necessidades dos povos indígenas.

REFERÊNCIAS

ALBERT, B. **Documentos Yanomami**: Fronteira Agropecuária e Terra indígena Yanomami em Roraima. [S. l.]: Ed. Formato 9 Produção Gráfica Ltda, 2003. Disponível em: <http://www.proyanomami.org.br/v0904/documentos/doc3/intro.htm#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20Yanomami%20no%20Brasil,norte%20do%20estado%20do%20Amazonas>. Acesso em: 2 ago. 2023.

BOGDAN, R.; BIKLEN, S. **Investigação qualitativa em educação**: uma introdução à teoria e aos métodos. Lisboa: Porto Editora, 1994.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 21 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto Presidencial n.º 6.861, de 27 de maio de 2009**. Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em Territórios Etnoeducacionais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d6861.htm. Acesso em: 10 ago. 2023.

BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 11 ago. 2023.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas**. Brasília, DF: MEC/SEF, 1998. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action&co_obra=26700. Acesso em: 10 ago. 2023.

BRASIL. **Resolução n.º 5, de 22 de junho de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2012. Disponível em: www.educadores.diaadia.pr.gov.br. Acesso em: 7 ago. 2023.

BRASIL. **Territórios Etnoeducacionais**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: <https://adelco.org.br/wpcontent/uploads/2018/06/TerritoriosEtnoeducacionais-texto-conceitual-CGEEI.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2023.

CARRARA, S. **Crime e loucura**: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século/Sérgio Carrara. Rio de Janeiro: Ed. UERJ; São Paulo: Ed. USP, 1998.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

POVOS YANOMAMI NA PERSPECTIVA DOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS
 E A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS
 Jessé Alves de Araujo, Roseli Bernardo Silva dos Santos

CELLARD, A. A análise documental. *In: POUPART, J. et al. (orgs.). A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.* Petrópolis: Vozes, 2008.

FERREIRA, D. da S. Território, territorialidade e seus múltiplos enfoques na ciência Geográfica. **Campo-Território: revista de geografia agrária**, [S. l.], v. 9, n. 17, p. 111-135, abr. 2014.

FONTES, T. F. Escola Yanomami: Construindo uma Escola Diferenciada. *In: XIV Encontro Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia.* Geografia que fala ao Brasil: ciência geográfica na pandemia ultraliberal. João Pessoa, 2021.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HAESBAERT, R.; LIMONAD, E. O território em tempos de Globalização. **Revista Geo Uerj**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 39-52, 2007.

ISA. **Território Etnoeducacional Yanomami e Ye'kuana propõe revisão de normas da educação.** [S. l.]: Terras Indígenas no Brasil, 2010. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/noticia/95147>. Acesso em: 6 ago. 2023.

MARACAJÁ, M. S. L. **Território e memória: a construção da territorialidade étnica da Comunidade Quilombola Grilo, Paraíba.** 2013. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2013.

MOREIRA, J. de F. R. Resenha: SAQUET, Marcos Aurélio. Por uma Geografia das territorialidades e das temporalidades: uma concepção multidimensional voltada para a cooperação e para o desenvolvimento territorial. **Ateliê Geográfico**, Goiânia, v. 6, n. 2, p. 222-227, 2012. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/atelie/article/download/17571/11456/82557>. Acesso em: 5 ago. 2023.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder.** Tradução: Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.

VEIGA, J.; D'ANGELIS, W. da Rocha. Na sala de aula: a subversão da escola com os Kaingang. *In: SEKI, L. (Org.). Linguística Indígena e educação na América Latina.* Campinas: Unicamp, 1993.

ISBN

978-65-998033-9-0

**POVOS YANOMAMI
NA PERSPECTIVA
DOS TERRITÓRIOS
ETNOEDUCACIONAIS
E A APLICAÇÃO DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS
EDUCACIONAIS**

EDITORA RECIMA21 -

ANO 2025